APA/FAPES - BNDES



Associação dos empregados e empregados-aposentados dos patrocinadores e/ou dos participantes da FAPES

Carta APA-FAPES/BNDES 006/2018

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2018

Ao Sr. Sebastião Bergamini Junior MD Membro do Conselho Deliberativo da Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES Av. Chile, 230 / 8° andar - CEP: 20031-170 Rio de Janeiro (RJ)

Priscila Mendoncia de Sousa Almeida
Assistante Técnico Administrativo

Prezado Conselheiro,

Conforme exposição realizada tanto para o grupo dos participantes assistidos (aposentados) da FAPES, como para os participantes ativos, a Diretoria Superintendente da FAPES discorreu sobre a necessidade de ser incorporado aos cálculos atuariais do nosso Plano Básico de Beneficios (PBB) o custo da nova Família Padrão FAPES e informou que o custo desse impacto será de R\$ 582 milhões.

Embora esclarecidas as razões do subdimensionamento do custo dessa premissa atuarial, a Diretora Superintendente não apresentou justificativas suficientes para demonstrar a necessidade de se realizar o ajuste da premissa neste exercício ou em um único exercício ou neste momento, razão pela qual a APA-FAPES/BNDES, associação que congrega entre seus associados a quase totalidade dos aposentados do Sistema BNDES, vem efetuar as seguintes ponderações aos Srs. Conselheiros da FAPES.

 Não se poderia aguardar mais tempo para realizar esse ajuste do custo da Família Padrão FAPES no nosso PBB?

A afirmação de que será necessário reduzir R\$ 582,00 milhões do patrimônio de imediato para ajustar o custo da Família Padrão FAPES, elevando o déficit do PBB, quando as próprias administrações da FAPES e do BNDES anunciam que pretendem efetuar modificações no PBB que impactam positivamente essa mesma premissa, quais sejam:

Redução da pensão por morte de 100% para 60%:

Elevação da idade mínima de aposentadoria de 55 para 65 anos;

Recálculo do salário base para pagamento da complementação de aposentadoria.

Como todas essas alterações reduzirão o custo da Família Padrão FAPES, entendemos que faz mais sentido aguardar essas modificações para se calcular novamente esse déficit para verificar a real necessidade desse ajuste.

Quando um plano de previdência complementar se encontram submetidos a processos de reestruturação, somente ao final desse processo é que nova avaliação-atuarial deve ser feita, já contemplando as informações de uma base cadastral que reflita os efeitos das alterações decorrentes da reestruturação. Isso porque, aplicado o raciocínio ao caso em questão, ajustar o custo da Família Padrão neste momento significa abater do patrimônio R\$ 582 milhões; o resultado do plano já se encontra deficitário; logo, esse ajuste pode gerar a necessidade de novo equacionamento de déficit por parte de patrocinadores (recursos públicos), participantes e assistidos; e após a implementação das modificações anunciadas pelo patrocinador BNDES e pela própria FAPES antes citadas, refeitos os cálculos do custo da Família Padrão o resultado demonstrará uma redução na necessidade de ajuste dessa premissa; no entanto, os pagamentos efetuados por patrocinadores, participantes e assistidos a título de novo equacionamento de déficit decorrente da realização do ajuste no valor de R\$ 582 milhões, esses recursos já pagos não são devolvidos.

Av. República do Chile, 100 – S1 – CEP: 20031-170 – Rio de Janeiro • Tel: (21) 2172-7013/PABX: 2262-2726•

apa1@bndes.gov.br - apa2@bndes.gov.br – apa3@bndes.gov.br

ALLOS

APA/FAPES - BNDES



Associação dos empregados e empregados-aposentados dos patrocinadores e/ou dos participantes da FAPES

Além disso, a Reforma da Previdência, que está em discussão no Congresso Nacional, modificará as condições necessárias para a aposentadoria, impactando positivamente, também, o custo da Família Padrão FAPES.

A instabilidade da economia, que ainda provoca forte desvalorização nos ativos que compõem o patrimônio do plano, combinada com a caracterização, pela RODARTE, do déficit do plano como conjuntural, impõe a necessidade de se avaliar com muito critério o que realmente necessita ser ajustado durante esse período, de forma a não onerar excessiva e desnecessariamente participantes, assistidos e patrocinadores. Ou seja, o ajuste que puder ser adiado sem risco imediato para o plano, deve ser adiado, uma vez que, sendo o déficit conjuntural, os sinais positivos da economia, que começam a aparecer, elevam o valor dos ativos e reduzem o déficit e, assim, reduzem ou podem até eliminar a necessidade de equacionamento desse déficit.

2. Há necessidade de o impacto negativo ter que ser absorvido no resultado do Plano em um único exercício?

Não compreendemos como o impacto no PBB do subdimensionamento do custo da premissa relacionada à Família Padrão possa ser imediato, pois a concretização desse subdimensionamento se realiza no longo prazo, à medida que ocorram óbitos de participantes e assistidos com dependentes. Esse impacto somente seria realizado de imediato, caso todos os participantes e assistidos com dependentes morressem simultaneamente. Mesmo que, o momento atual justificasse o ajuste dessa premissa, possivelmente não haveria necessidade desse equacionamento se realizar de uma só vez, ou seja, em um único exercício, abatendo-se de uma só vez R\$ 582 milhões do patrimônio do plano.

Não poderia ser criado, no balanço do PBB, um Fundo de Provisionamento para o qual se destinariam recursos suficientes para, ao longo tempo se equacionar tal subdimensionamento? Assim, poderiam ser destinados, por exemplo, algo em torno de R\$ 60 milhões em um primeiro ano e nos anos subsequentes, avaliando-se anualmente se as premissas adotadas nos estudos realizados pela FAPES - e que determinaram o seu custo - se concretizaram ou não.

3. No cálculo dos déficits do nosso PBB não deveria ser considerado medidas de cobrança dos patrocinadores valores reconhecidos formalmente em inúmeras decisões de Diretoria pelo BNDES e suas subsidiárias como dívida desses patrocinadores para com o PBB?

As manifestações da Diretoria da FAPES sobre novos déficits, contas para nós pagarmos, novos e mais problemas, não há uma única referência aos vultosos valores indevidamente pagos pelo patrimônio do plano, de titularidade exclusiva dos participantes e assistidos, reconhecidos formalmente em inúmeras decisões de Diretoria pelo BNDES e suas subsidiárias como dívida desses patrocinadores para com o PBB, reconhecimento esse fundado em Parecer jurídico externo que, dentre outros aspectos, analisou a inexistência de prescrição, e cobradas judicialmente pela FAPES, o que não deveria ser esquecido pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da FAPES.

Solicitamos, ao Ilustre Conselheiro que, no momento de analisar essa proposta de ser incorporado aos cálculos atuariais do nosso Plano Básico de Beneficios (PBB) o custo da nova Família Padrão FAPES, leve em conta as ponderações acima apresentadas e encontrem a solução que menor onere os participantes do nosso PBB.

Por fim, lembro que a APA fala em nome de todos os seus associados que não podem aceitar pacificamente uma proposta dessa se todos não ficarem completamente convencidos quanto à sua imperiosa necessidade de ser implantada neste momento e de uma só vez

Atenciosamente,

11/1/69

Antonio Miguel Fernandes

Presidente

Av. República do Chile, 100 – S1 - CEP: 20031-170 – Rio de Janeiro • Tel: (21) 2172-7013/PABX: 2262-2726•

apa1@bndes.gov.br - apa2@bndes.gov.br – apa3@bndes.gov.br

(= 17)